



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1195A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Convocação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1195A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.991, DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão, em caráter excepcional e temporário, das aulas presenciais nas instituições da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Valentim Gentil, SP, em razão da pandemia decorrente da Covid-19 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

I – que, embora tenha havido redução no número diário de casos confirmados de Covid-19 em Valentim Gentil, o Município ainda registra um número considerável de internações e, principalmente, de óbitos pela referida doença;

II – que março e abril de 2021 foram os meses em que Valentim Gentil registrou mais mortes pela Covid-19, com 33 (trinta e três) pacientes que não resistiram às complicações da doença, sendo, ao todo, 49 (quarenta e nove) óbitos desde o início da pandemia;

III – que, conforme boletim informativo da Secretaria Municipal de Saúde publicado na data de 04/05/2021, o Município ainda se encontra com 09 (nove) pacientes internados e outros 27 (vinte e sete) em monitoramento domiciliar;

IV – que o processo de imunização da população se encontra ainda em sua fase inicial, uma vez que a distribuição dos imunizantes está sendo efetuada exclusivamente pelo Ministério da Saúde;

V – que os profissionais da Educação do Município ainda não receberam as 02 (duas) doses da vacina, não estando, portanto, imunizados contra a Covid-19;

VI – que é de conhecimento público que a ocupação

de leitos destinados ao tratamento de pacientes contaminados se mantém próxima de 100% nas UTI's da região;

VII – por fim, a necessidade de se adotar medidas para evitar a contaminação indiscriminada de pessoas e, conseqüentemente, o colapso da estrutura de saúde, inclusive local, em que pese a essencialidade do ensino presencial;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Valentim Gentil, SP, até a data de 31 (trinta e um) de maio de 2021.

Art. 2º As aulas na Rede Municipal de Ensino de Valentim Gentil permanecerão em regime especial, na forma de aulas não presenciais, contando com atividades remotas, em parte da carga horária, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de maio de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05/05/2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1195A

Página 3 de 4

Portarias

PORTARIA Nº 4.643, DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Agente de Serviços Urbanos.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 05 (cinco) de maio de 2021, para o exercício do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS (Anexo 01 da Lei Municipal nº 2.266, de 17/06/2019), o candidato classificado no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 e regularmente convocado, a saber:

NOME: CARLA CAMILA SAMPAIO DA SILVA

RG: 40.664.841-4 SSP/SP

CLASSIFICAÇÃO: 03º LUGAR

JORNADA DE TRABALHO: 44,00 HORAS SEMANAIS

REGIME DE TRABALHO: ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 1.960, DE 13/10/2011) VENCIMENTO: PADRÃO 14-A – ANEXO 01 (LEI MUNICIPAL Nº 2.266, DE 17/06/2019)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Valentim Gentil, 05 de maio de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 05 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA E POSSE E EXERCÍCIO Nº 03/2021 REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2017, homologado por meio do Decreto nº 3.290, de 22 de setembro de 2017, cujo prazo de validade foi prorrogado pelo Decreto nº 3.616, de 16 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, ainda, tendo em vista as considerações constantes do Edital de Convocação nº 04/2021, de 27 de abril de 2021.

RESOLVE:

I - Fica convocada e nomeada no Serviço Público Municipal, a candidata habilitada no Concurso Público nº 01/2017, com vistas à posse e exercício no cargo efetivo, conforme a seguinte relação:

NOME

CARGO

CARLA CAMILA SAMPAIO DA SILVA AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS

II – A publicação do ato de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, ou seja, dia 05 (CINCO) de MAIO de 2021, será considerada como termo inicial para contagem do prazo legal para a posse da candidata, conforme o art. 26 da Lei Municipal nº 1.960, de 13 de outubro de 2011.

III – A candidata nomeada deverá comparecer, para assinatura do Termo de Posse, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, em data e horário a serem previamente agendados por meio do email rhvalentimgentil@hotmail.com.br, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 1.960, de 13 de outubro de 2011.

IV – Se a candidata deixar de comparecer, sem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1195A

Página 4 de 4

motivo justificado, dentro do prazo legal, perderá o direito de ser empossada no cargo para o qual foi nomeada.

V – A candidata empossada deverá entrar em exercício no respectivo cargo, obedecendo ao disposto nos artigos 30, inciso I, e 31 da Lei Municipal nº 1.960, de 13 de outubro de 2011.

VI – Fica facultado à candidata convocada o direito de renúncia à nomeação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 04 de maio de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal